



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2021
ADESÃO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELI.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.560.267/0001-08, com sede na Rua: Antônio Gravata, n 80, bairro: Cinquentenário, Belo Horizonte, CEP: 30.570-040, neste ato representado pelo seu titular diretor **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, portador do RG. N.º 4.010.917 SSP/MG e CPF N.º 758.729.606-97, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.350-730. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

2.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANT | UN | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--------|--|-------|------|----------|-----------------|------------------|
| 1 | 84850 | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA , MOCHOS, UNIDADE AUXILIAR E EQUIPO. EQUIPO CART COM 4 TERMINAS, SENDO 2 COM CONEXÃO BORDEN PARA "ALTA E BAIXA ROTAÇÃO" E UMA SERINGA 3F SUPORTE DOS INSTRUMENTOS INTEGRADO À MESA E ESCALONADO, ENCAIXE PRECISO QUE EVITA A QUEDA ACIDENTAL DOS INSTRUMENTOS E FACILITA A LIMPEZA. REGULAGEM EXTERNA DO AR E DA ÁGUA DO SPRAY DOS INSTRUMENTOS REALIZADA PELO PRÓPRIO DENTISTA. MESA PROJETADA EM MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA E COM PROTEÇÃO UV, QUE EVITA O AMARELAMENTO DAS PEÇAS. SUPORTE DOS INSTRUMENTOS COM INCLINAÇÃO DE 45°. + CADEIRA COM ESTOFAMENTO SLIM + CABECEIRA BIARTICULADA CADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO, ESTOFAMENTO DE ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO 100% PVC LAMINADO SEM COSTURAS, 2 APOIOS DE BRAÇOS ANATÔMICOS E REBATÍVEIS, ACIONAMENTO POR MOTORREDUTORELÉTRICO E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA. OFERECE 8 MOVIMENTOS: 4 INDIVIDUAIS, 4 AUTOMÁTICOS SINCRONIZADOS (2 POSIÇÕES DE TRABALHO E VOLTA À ZERO PROGRAMÁVEIS PELO PROFISSIONAL) E LAST POSITION (VOLTA À ÚLTIMA POSIÇÃO DE TRABALHO ACIONADA). + PEDAL MULTIFUNCIONAL PEDAL MÓVEL E COM TODAS AS FUNÇÕES INTEGRADAS. FACILIDADE DE USO E MAIS ESPAÇO PARA A MOVIMENTAÇÃO DO PROFISSIONAL DURANTE OS TRATAMENTOS. AÇÃO AS FUNÇÕES DA CADEIRA, REFLETOR E CONTROLE PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS. + REFLETOR LÂMPADA HALÓGENA BRAÇO TOTALMENTE ARTICULADO, PERMITE ILUMINAÇÃO NA ÁRCADA INFERIOR LINGUAL E ATENDIMENTO DE PACIENTES CADEIRANTES. REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA DE 8.000 LUX A 25.000 LUX (+/- 15%) + UNIDADE AUXILIAR COM 1 SUGADOR VENTURI 6,3MM SUCTORA REBATÍVEL COM GIRO DE 45º AUXILIA A APROXIMAÇÃO DA ASSISTENTE À CADEIRA. PORTA DETRITOS DE FÁCIL ACESSO LOCALIZADO NA MANGUEIRA DE SUÇÃO. ACOMPANHA CUBA DE PORCELANA AUTOCLAVÁVEL. TUBULAÇÃO DE ESGOTO TOTALMENTE EMBUTIDA NA CADEIRA ÉVITA O ACÚMULO DE SUJEIRA E FACILITA A LIMPEZA DO PISO. + KIT ACADÊMICO 3NS (1 CANETA ALTA ROTAÇÃO 505C + 1 CONTRA-ÂNGULO 500 + 1MICROMOTOR 500 + 1 PEÇA RETA 500 + 1 LUBRIFICANTE UNISPRAY) + 02 FISIOMOCHO KLINIC SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS. PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADA. + KIT SUÇÃO CENTRAL VP1 | 2 | UNID | DENTEMED | R\$ 7.485,00 | R\$ 14.970,00 |

4.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a serem pagos após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com o relatório de execução em anexo.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado o procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2020**, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 008/2020, com Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Carlinda/ MT, partes encontram-se vinculadas à proposta da CONTRATADA entre outro anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1–Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1–Fornecer o objeto nas especificações do edital e termo de referencia e com a qualidade exigida.

8.3- Manter durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

8.4-Repassar eventuais baixas de preço, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

8.5-Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

8.7-Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

8.8- Cumprir as demais obrigações dispostas no termo de referencia.

8.9-Comunicar á Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

comprovação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº **040/GP/2021** para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal de Contratos a Servidora **SUELLEN CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na Secretaria Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde:

Dotação: 10.301.00202053

Natureza de Despesa: 44.90.52.00

Fonte:0146.0102;0142

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 15 de Fevereiro de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda
Prefeita Municipal

Betaniamed Comercial EIRELI
CNPJ sob o Nº 09.560.267/0001-08



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: